

do ELPMI/SEAG será efetivada por Portaria do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 9º Fica revogada, no que diverge, a Portaria nº 031-R, de 28 de setembro de 2018.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 494090

PORTARIA nº 095-S, de 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre a composição do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para constituírem o Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (ELPMI/SEAG), de acordo com a Portaria nº 031-R, de 28 de setembro de 2018, alterada pela Portaria nº 021-R, de 06 de junho de 2019, segundo segue:

I - Jonas Coutinho Lisboa, nº funcional 3385787;

II - Luciano Macal Fasolo, nº funcional 2819155;

III - Alessandro Teixeira Costa, nº funcional 371467.

Parágrafo único. O servidor Jonas Coutinho Lisboa será o coordenador do ELPMI/SEAG.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 093-S, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 494096

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

ERRATA

No resumo de contrato publicado no dia 16.05.2019, referente ao Contrato Nº 005/2019, Processo 83193103

ONDE SE LÊ:

[...] DA EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses [...]

LEIA-SE:

[...] 48 (quarenta e oito) meses [...]

Vitória/ES, 07 de Maio de 2019

Antônio Carlos Machado

Presidente do Incaper

Protocolo 493964

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A. -
CEASA-ES

CNPJ: 27.064.062/0001-13
NIRE Nº 32300000983

A JUCEES arquivou em 27/05/2019 sob o nº 20192245228 - ATA reunião do Conselho de Administração - CONAD realizada em 07/05/2019, com a seguinte pauta: 1) Deliberação e apreciação das Demonstrações contábeis de 2018. 2) Análise e apreciação do requerimento apresentado pelo Conselho Fiscal. 3) Encaminhamento Minuta do Código de Conduta e Integridade da CEASA/ES elaborado pela DIAFI. 4) Acompanhamento dos procedimentos relatados ATA CONAD em 08/02/2019. 5) Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a ATA e assinada.

ARTHUR MOURA DE SOUZA

Membro do Conselho de
Administração - CONAD

Protocolo 493887

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

***RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº 031-S, de 28 de Maio de 2019 publicada no Diário Oficial de 29/05/2019 ONDE SE LÊ:

..., CREZINETE GOMES WERNECK,

...

LEIA-SE:

..., CREUZINETE GOMES WERNECK TRESMANN, ...

*Reproduzida por ter sido redigida em incorreção

Protocolo 494015

***PORTARIA Nº 005-R, 05 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a alteração de competências do Escritório Local de Processos da Secretaria do Estado dos Transportes e Obras Públicas, instituído pela Portaria nº 009-R de 02 de Outubro de

2018, bem como a atualização de sua nomenclatura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Escritório Local de Processos (ELP/SETOP), que passará a ser denominado de Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI/SETOP), cujas finalidades doravante incluem:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação da SETOP fica vinculado à Subsecretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos

quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO ELPI/
SETOP**

**Seção I
Da Gestão por Processos**

Art. 3º São atribuições do ELPI/SETOP no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**Seção II
Da Gestão da Inovação**

Art. 4º São atribuições do ELPI/SETOP, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O ELPI/SETOP participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Parágrafo Único. O aludido Escritório Local poderá solicitar